



Câmara de Vereadores de Salete

CNPJ: 83.783.142/0001-08 - email: cmsalete@dimapel.com.br
Fone/Fax (47) 3563-0147 - (47) 98438-8874 @camaradesalete
Rua Santa Catarina, 113 - Centro - CEP 89196-000 - Salete - Santa Catarina
www.camarasalete.sc.gov.br



A CÂMARA DE VEREADORES APROVA:

DECRETO LEGISLATIVO N.º 004/2022



DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO SOLENE E NOMEAÇÃO DAS PESSOAS A SEREM HOMENAGEADAS NO ÂMBITO MUNICIPAL COM HONRARIA DESTAQUES NO MUNICÍPIO DE SALETE NO EXERCÍCIO DE 2022.

ELAINE SCHNEIDER DE BARROS, Presidente da Câmara de Vereadores de Salete, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 91, §2, inciso III, do Regimento Interno combinado com o Artigo 32, inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Presidente da Câmara Municipal autorizada a realizar **SESSÃO SOLENE** para entrega de outorga a pessoas a serem homenageadas no âmbito municipal com honraria destaque no município de Salete no exercício de 2022, a ser realizada no dia 28 de outubro de 2022, as 18h00min.

Art. 2º - Ficam nomeados para serem homenageados e receberem a "**HONRÁRIAS DESTAQUES NO EXERCÍCIO DE 2022**", no Município de Salete – SC, as seguintes pessoas indicadas pelas repartições do município, em conformidade com o Decreto Legislativo n.º 003/2021 de 16 de agosto de 2021, conforme cita:

POLICIA MILITAR

- CLEUZETE DROZDEK

POLICIA CIVIL

FRANCIELE DA SILVA BRANCO

BOMBEIRO COMUNITÁRIO

- MICHEL PIRES DE MORAES

Elaine S de Barros



Câmara de Vereadores de Salete

CNPJ: 83.783.142/0001-08 - email: cmsalete@dimapel.com.br
Fone/Fax (47) 3563-0147 - (47) 98438-8874 @camaradesalete
Rua Santa Catarina, 113 - Centro - CEP 89196-000 - Salete - Santa Catarina
www.camarasalete.sc.gov.br



PROFESSORA

- SOLANGE DE AMORIM BROCARDI

MÉDICO

- DIEGO PIANA MENDES

ENFERMEIRO

- ROBSON JOÃO DA ROSA

MOTORISTA DA SAÚDE


- LAÉRCIO TOMELIN



Art. 3º As despesas necessárias à realização da Sessão Solene serão realizadas por conta dos recursos disponíveis nas dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Salete, suplementadas, se necessário, observada a legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salete, 24 de outubro de 2022.


ELAINE SCHNEIDER DE BARROS
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara em 25/10/2022


OSNI KUHNEN
Diretor de Secretaria